



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

##### INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designada pela Portaria nº. 147/2025, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características abasmo descritas.

**Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação de 17/12/2025, até o dia 22/12/2025.**

**endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:**

**licitacao@pesqueira.pe.leg.br**

**Formalização de consultas:** os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: **licitacao@pesqueira.pe.leg.br**, as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante.

EVENTO	DESCRÍÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	17/12/2025	08:00hrs
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	22/12/2025	23:59hrs
003	ABERTURA DAS PROPOSTAS	23/12/2025	09:00hrs
<b>LOCALIZAÇÃO DO EDITAL:</b>		<a href="https://www.pesqueira.pe.leg.br">https://www.pesqueira.pe.leg.br</a>	ou e-mail: licitacao@pesqueira.pe.leg.br

##### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras modelo Presidente, giratórias, com apoio de cabeça, destinadas à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, visando à substituição de cadeiras atualmente desgastadas e inadequadas para uso contínuo, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos.



1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observado o atendimento integral às exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, quanto às especificações técnicas, prazos e condições de fornecimento do objeto.

### 1.3 QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Presidente Giratória com Apoio de Cabeça, modelo Wooden, base giratória, características ergonômicas compatíveis com uso administrativo contínuo, destinada ao uso institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE	UNID	20	R\$ 3.013,61	R\$ 60.272,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$60.272,20 (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)</b>			

1.4. Valor total estimado: **R\$60.272,20 (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2025:

Órgão: 01000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1002-Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Diversos para a Câmara

Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos Próprios

## 3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO MEDIANTE COTAÇÃO

3.1 Poderão fornecer cotação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto referido neste aviso de dispensa e que atendam as condições no mesmo constantes.

3.1.1 Os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail.



- 3.1.2 Não poderão apresentar cotação os interessados impedidos ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, assim como os que não atendam às condições deste termo de referência;

#### **4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado (obs.: em caso de avisos para cotação de produtos, a proposta indicará a marca do produto, e o preço), devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber em relação à respectiva atividade; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- VII- Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 Uma vez enviada a proposta para o e-mail indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A CPL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
  - 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na avaliação de preços de proposta.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e encaminhados por e-mail aos fornecedores que apresentem propostas, por mensagem eletrônica.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 10.13.2 ANEXO II – Minuta do edital
  - 10.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2025

---

ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de contratação

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: [camarapesqueira@gmail.com](mailto:camarapesqueira@gmail.com)



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 1.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.3.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - 1.4.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
  - 1.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



1.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.4.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 8,36% até 10% do valor total estimado da contratação.

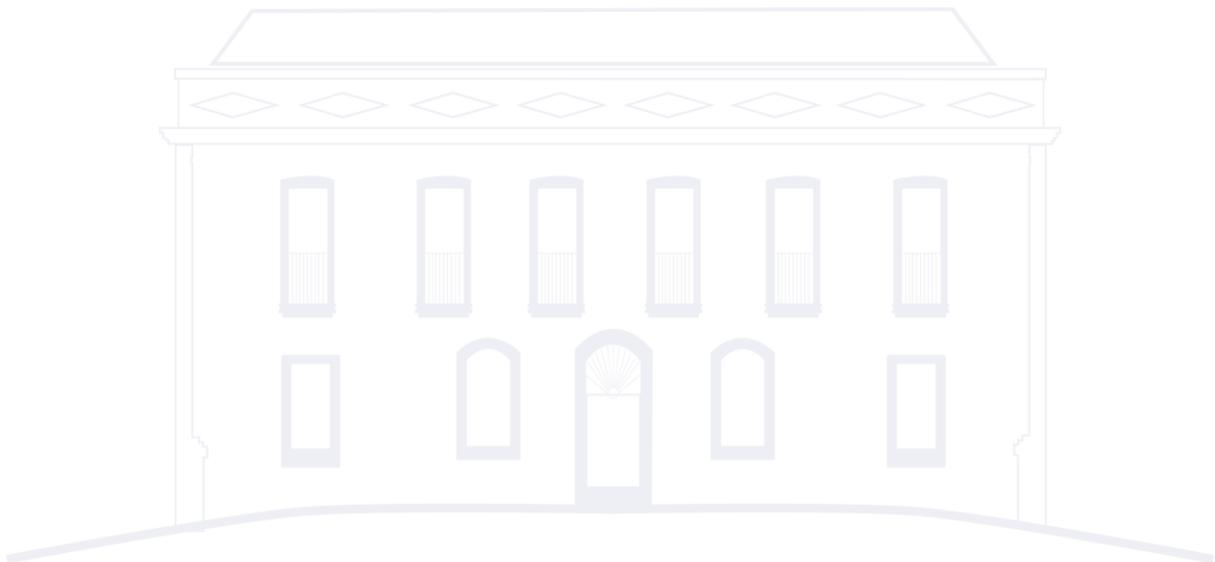
1.4.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1 4.9.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cadeiras, caracterizadas como bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação.
- 1.5.2 A dispensa da comprovação de aptidão técnica por meio de atestados justifica-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica relevante, não exigir execução especializada e tampouco envolver riscos operacionais que demandem a imposição de requisitos adicionais capazes de restringir a competitividade do certame.
- 1.5.3 A aptidão do fornecedor para o cumprimento do objeto será aferida por meio da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como pela conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo a execução contratual acompanhada e fiscalizada pela Administração.
- 1.5.4 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.



- 1.5.5 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.





## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO PRESIDENTE, DESTINADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA DA LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Pesqueira/PE, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \*\*\*\*\*, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras modelo Presidente, giratórias, com apoio de cabeça, destinadas à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, visando à substituição de cadeiras atualmente desgastadas e inadequadas para uso contínuo, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Presidente Giratória com Apoio de Cabeça, modelo Wooden, base giratória, características ergonômicas compatíveis com uso administrativo contínuo, destinada ao uso institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE	UNID	20	R\$*****	R\$ *****
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$*****			

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O presente contrato terá vigência por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo pela contratante e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada, observado o prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 2.2 A vigência contratual extinguir-se-á automaticamente após o recebimento definitivo das cadeiras pela Câmara Municipal de Pesqueira/PE, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento do objeto.
- 2.3 Eventual necessidade de ampliação do prazo para entrega somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa formal aceita pela Administração, desde que não caracterize prorrogação contratual, mas apenas ajuste pontual de prazo para conclusão da entrega, sem alteração do objeto ou do valor contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao fornecimento integral das cadeiras modelo Presidente, conforme quantitativos e preços unitários constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.



- 3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, abrangendo, entre outras, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros ônus incidentes.
- 3.3. O valor contratado é fixo e irreajustável, não admitindo pagamentos por estimativa ou por quantidade variável, uma vez que o objeto consiste em fornecimento certo e previamente definido, ficando vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.2 As despesas deste contrato serão executadas através das dotações orçamentárias abaixo:

Xxx

xxx.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo das cadeiras e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.
- 5.2. O prazo para pagamento será de até \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada e a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal aplicável, bem como a identificação do número do contrato e do processo administrativo correspondente.
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto ou na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à contratada.
- 5.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



- 6.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, considerando-se que a contratação possui prazo determinado, com execução vinculada à entrega integral do objeto, não ultrapassando o período necessário à sua completa execução.
- 6.2. Não haverá reajuste, repactuação ou revisão de preços, tendo em vista que o contrato será integralmente executado em prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 6.3. O preço contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer forma de recomposição de valores durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas em lei.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução do contrato consiste no fornecimento e entrega das cadeiras modelo presidente, pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.
- 8.2. A entrega do objeto será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte, descarga e demais providências necessárias ao fornecimento adequado dos bens, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.3. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das cadeiras entregues com as especificações contratuais, quantitativas e qualitativas.
- 8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe atestar o recebimento, comunicar irregularidades e adotar as providências cabíveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2 Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: [camarapesqueira@gmail.com](mailto:camarapesqueira@gmail.com)



- 9.1.3 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais vícios, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas nas cadeiras fornecidas, para que sejam sanadas, substituídas ou corrigidas, total ou parcialmente, às expensas da contratada;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens devidamente entregues e recebidos, no prazo e condições previstos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da legislação vigente e deste Contrato;
- 9.1.6 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível;
- 9.1.7 Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a Administração;
- 9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1 Cumprir fielmente todas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento das cadeiras objeto da contratação;
- 9.2.2 Fornecer as cadeiras modelo presidente em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fabricação, aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização, quaisquer cadeiras que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais;
- 9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 9.2.6 Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- 9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.2.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do contrato;



- 9.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando houver;
- 9.2.12 Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e durabilidade do mobiliário fornecido.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA suspender ou interromper o fornecimento do objeto contratado sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

13.2. É permitida à CONTRATADA a cessão ou caucionamento dos créditos decorrentes deste Contrato para fins de operações financeiras, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.1. A cessão de crédito deverá ser formalizada por meio de termo próprio ou termo aditivo ao contrato, ficando condicionada à comprovação, pela cessionária, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente ao valor que seria devido à CONTRATADA em razão do fornecimento efetivamente realizado e regularmente atestado, deduzidos eventuais glosas, multas, penalidades ou prejuízos causados à Administração.

13.3. A cessão de crédito não implicará alteração das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato até o seu recebimento definitivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento de bens, de forma indireta, conforme especificações técnicas, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e fiscalização definidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins legais.

14.2. O fornecimento das cadeiras modelo presidente deverá observar rigorosamente as características, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



- 14.3. As alterações contratuais quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e respeitados os limites legais.
- 14.4 Na hipótese de acréscimos ou supressões do objeto, os valores correspondentes serão calculados com base no preço unitário originalmente contratado, mantidas as condições da proposta vencedora e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.5 É vedada a modificação do contrato que implique alteração da natureza do objeto ou que descaracterize a aquisição originalmente pactuada.
- 14.6 Qualquer alteração contratual dependerá de prévia análise técnica e jurídica, bem como de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas correlatas aplicáveis às contratações públicas, bem como, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e dos princípios gerais de direito contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando couber.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Compete à CONTRATANTE promover a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Termo de Contrato que não puderem ser解决ados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 17.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pesqueira, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2025

DISPENSA ELETRÔNICA \_\_\_\_/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

---

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: [camarapesqueira@gmail.com](mailto:camarapesqueira@gmail.com)



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I- Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos, relativos à Aquisição de Cadeiras Modelo Presidente, destinadas à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;
- II- A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente incidentes;
- III- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, encontrando-se em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;
- IV- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V- Não mantém, em seu quadro funcional, trabalhadores submetidos a condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI- Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- VII- Não possui fatos impeditivos para sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, declarando inexistirem, até a presente data, impedimentos para sua habilitação no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 – Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

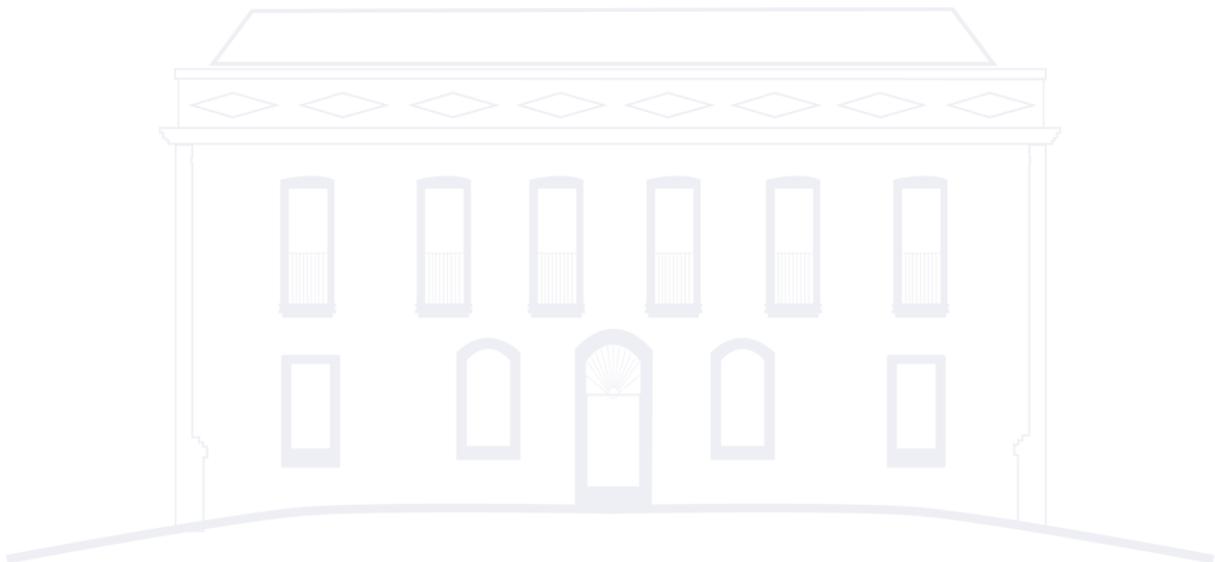
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Pesqueira/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



---

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



---

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: [camarapesqueira@gmail.com](mailto:camarapesqueira@gmail.com)